



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

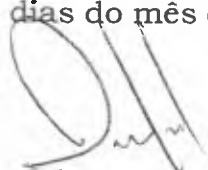
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



0000002

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Capanema - PR, 23 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
PARA: Americo Bellé

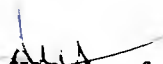
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais).

Respeitosamente,


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



000903

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item: 1 - Item 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55402	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	20,00	UN	850,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do**



0000/n

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a **ma-fé** da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Roseli Strozak Marcon.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 23 de março de 2021


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



ORÇAMENTO

000/000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

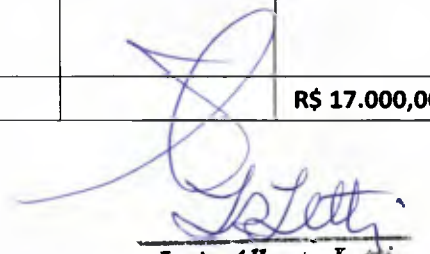
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

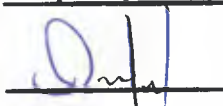
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN.	20	850,00	17.000,00
					R\$ 17.000,00

DATA 16/03/2021


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Ser. Municipal de Finanças

CIENTE

17/3/2021



Centro Oeste

000097

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
armário de aço duas portas, 4 prateleiras reguláveis e removíveis com capacidade mínima de 25kg cada uma, com as seguintes características mínimas: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, chapa de aço chapa #26 (0,45mm) com pintura eletrostática a pó na cor cinza e tratamento anti-ferrugem, porta constituída em duas folhas com três dobradiças reforçadas em cada uma, com mata junta central, devendo ter as seguintes medidas mínimas: 1960mm de altura total, profundidade 400mm e largura mínima 900mm. fechadura integrada no armário com duas chaves e garantia mínima de 02 anos.	1.496,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2021.

At.te


CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



000008

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de março de 2021 16:08
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO
Anexos: Capanema 01.2021.pdf

Boa tarde Jeandra,

encaminho conforme solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin
Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
46 3536 6378

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de março de 2021 16:02
Para: 'Ana Michele Santolin' <anamichele@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO

Boa tarde, solicito orçamento de armários de aço conforme descrição em anexo.
Favor me devolver carimbado e assinado o mais breve possível.
Por gentileza confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



003009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA.

CNPJ: 78.795.820/0001-04

E-MAIL: moveisferronato@hotmail.com

ENDEREÇO AV. ESPIRITO SANTO Nº 903

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 35521 1349

CONTATO: WANDERLEY

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UM	20	1.100,00	22.000,00
R\$ 22.000,00				

DATA 15 / 03 / 2021

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

78.795.820/0001-04
COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA
Av. Espírito Santo, 903 - Centro
85780-000 - Capanema - Paraná

De: MÓVEIS FERRONATO <moveisferronato@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de março de 2021 17:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO
Anexos: LICITACAO.pdf

*Com. de Móveis Ferronato Ltda.
Av. Espírito Santo 903 - Centro
Capanema - Pr
Fone: (46) 3552-1349 - 3552-1700
CNPJ: 78.795.820/0001-04
moveisferronato@hotmail.com*

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de março de 2021 19:14
Para: 'MÓVEIS FERRONATO' <moveisferronato@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO

Boa tarde, solicito orçamento de armários de aço conforme descrição em anexo.
Favor me devolver carimbado e assinado o mais breve possível.
Por gentileza confirmar o recebimento.



JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



00001

JUSTO MÓVEIS DE AÇO**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: JUSTO MÓVEIS DE AÇO

CNPJ: 20.252.467/0001-36 E-MAIL: GUSTAVOBIGMETAL@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ERNESTO ZANONI, 133

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

TELEFONE: 45 991-418-013

CONTATO: LORENA LASKOSKI

CIDADE: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UM	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
R\$ 17.000,00				

DATA: 16/03/2021**LORENA LASKOSKI**

Procuradora

RG: 94375959

CPF: 045.953.369-00

20.252.467/0001-36**JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**

RUA ERNESTO ZANONI, 133

SALA 02 QUADRA 3B LOTE 2

PARQUE INDUSTRIAL CEP 86677-000

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PARANÁ

JUSTO MÓVEIS E AÇO LTDA

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – PR

FONE/FAX: (45) 3565-2247

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA <gustavobigmetal@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 16 de março de 2021 10:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO
Anexos: Capanema ARmários.pdf

Bom dia!
Segue a cotação!

Atenciosamente,
LORENA LASKOSKI

JUSTO MÓVEIS DE AÇO
Indústria de Móveis de Aço
CNPJ: 20.252.467/0001-36
São Miguel do Iguaçu/PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de março de 2021 16:03
Para: 'JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA' <gustavobigmetal@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO

Boa tarde, solicito orçamento de armários de aço conforme descrição em anexo.
Favor me devolver carimbado e assinado o mais breve possível.
Por gentileza confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Capanema - PR, 23 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000014

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Capanema - PR, 23 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/03/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretária de Administração	35.000,00	35.000,00	950,00	34.050,00
001. Secretária de Administração	35.000,00	35.000,00	950,00	34.050,00
04.122.0402.2028 Atividades da Secretaria de Administração	35.000,00	35.000,00	950,00	34.050,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00490 E 00000 000001/07/00100 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	950,00	34.050,00
Total Geral	35.000,00	35.000,00	950,00	34.050,00

Critérios de seleção

Data do cálculo: 16/03/2021

Contas de despesa: 490

Led 43

~~Processo 86~~

Processo 87

2



000/18

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 16/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 14/04/2021 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 14/04/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**
- 3.3. A licitação será dividida em **Item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Itens** forem de seu interesse.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, 46 35521321 com a Sra. Andrea, ou pelo e-mail: adm@capanema.pr.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



000018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

000010



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **14/04/2021**, às 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



03/12/22

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do Item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



02/0022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- a) **à habilitação jurídica;**
- b) **à qualificação econômico-financeira;**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, **na ordem de classificação**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 11.12.1 - **Habilitação Jurídica**, 11.12.2 - **Qualificação econômico-financeira** e 11.12.3 - **Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação**.
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



0000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

000025



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

- 11.13.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - e) **indicação/especificação** do produto e marca;
 - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

000027



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



0000/28

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 000029
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
 - 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
 - 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
 - 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
 - 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



000030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento**



000032

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a

0097



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.

- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de ~~igual teor e forma~~, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO



000031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**
-



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o ~~valor estimado do(s) Item(s)~~ prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e credenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, ~~execução~~ imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

- a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.



000036

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



000/2021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 23 de março de 2021


.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



07/09

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias**, corridos contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 16/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

0000/41

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

000/12



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



00004300

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

000014



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá



000/15

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Roseli Strozak Marcon** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

000048



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 16/2021**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- , nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 16/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000051

- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, ~~às suas expensas~~, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização ~~não atestar o recebimento~~ até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



000/55

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Roseli Strozak Marcon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

003056



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



020057

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO N° 78/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 16/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de armário de aço tipo arquivo para uso da Administração Pública de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s. 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14/15;
- VII) Minuta do edital – fls. 16/38;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 39/41; e, Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 42/49; e, Anexo 06 - (minuta contratual) – fls. 50/58. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

000060

providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

000001

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

000063

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 26 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000064

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Armário estante

Descrição Detalhada: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 850,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

000065

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/03/2021 16:46:17



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 31/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Forma de Realização

Característica

Modo de Disputa

Pregão

00016/2021

Eletrônico

Registro de Preço (SRP)

Aberto

Nº da IRP

00011/2021

Nº do Processo

Tipo de Licitação

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

16

Menor Preço

Sim

Não

Validade da Ata SRP

Quantidade de Itens

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

1

Objeto

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPD ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Data da Divulgação

31/03/2021

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 31/03/2021 às 08:00

Em 14/04/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



000066

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 17.000,00 Dezesete Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/04/2021. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000067

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000068

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2021

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 16

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500104122040220230490449052

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 17.000,00

Data de Lançamento do Edital 30/03/2021

Data da Abertura das Propostas 14/04/2021

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



000069

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIERO, CPF:162.325.500-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 26/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/06/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 26/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 80/2021, fica prorrogado o prazo de u Vigência do Contrato nº 263/2020 até 26/06/2021, fica também aditivado seu valor em R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



000070

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.521.089/0001-08 DUNS®: 944512964
Razão Social: A. STEFANO EIRELI
Nome Fantasia: CENTER FRIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/09/2021
FGTS	Validade:	14/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/10/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

	A.STEFANO EIRELI/EPP Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença CEP 85.884-000 CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08 Fone/Fax: (45) 3264-7681 Medianeira - PR
---	---

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A. STEFANO EIRELI EPP, estabelecida na Rua Florença, n.º 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR, CEP: 85.884-000, telefone (45) 3264-7681/ 3264-2715, E-mail: centerlicita@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.521.089/0001-08, neste ato representada por VANTUIR STEFANO, Procurador, RG 6.373.617-1 SESP-PR e CPF sob n. 020.352.809-31, Rua Santa Catarina, n.º 170, Centro, São Miguel do Iguaçu – Paraná CEP: 85877-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, conforme abaixo discriminado:

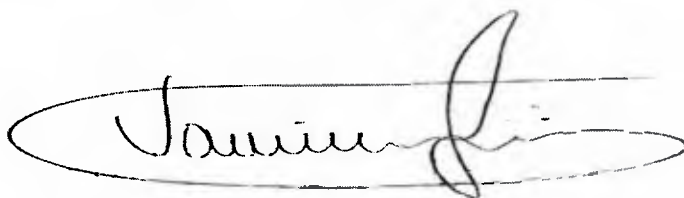
Item	Qtd.	Und.	Material/Serviço	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Und	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Bigmetal 1411	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).						

**CENTER Frio****A. STEFANO EIRELI/EPP**

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, corridos contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Medianeira, 14 de abril de 2021.



A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ n.º 24.521.089/0001-08
Vantuir Stefano
RG n.º 6.373.617-1 SSP-PR
CNPJ n.º 020.352.809-31
Representante Legal

24.521.089/0001-08

A. STEFANO - EIRELI ME

Rua Florença, nº 121 - SI 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

A. STEFANO EIRELI-ME
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01

Altair Stefano, brasileiro, casado em comunhão de bens, comerciante, maior capaz, nascido em 30 de Agosto de 1.966, residente e domiciliado a Rua Canafistula n.º 1.161, CEP 85.884-000, Bairro Condá, Medianeira - PR., Portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.363.218-3-SSP-PR., e do CPF sob n.º 608.659.209-82, único titular componente da empresa individual de responsabilidade Ltda. com a denominação de **A. STEFANO EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob n.º 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença n.º 121, Bairro Jardim Irene Florença, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná, com Contrato Social de Constituição, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41600438167, em 05/04/2016, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, modificar o Contrato Social, de acordo com as Cláusulas Seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da Empresa terão as seguintes atividades: Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração; Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, móveis e Equipamentos de Audio e Video, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Segunda: A composição do Capital Social da Filial com da Matriz, oficializado na Terceira Alteração Contratual, sob n.º 20180156721, em 27/07/2018, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em decisão do titular da empresa, em conformidade com os artigos 1.082 e 1.083, CC/2002, **reduz o Capital Social**, para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo titular, conforme Ata de Redução de Capital oficializada na Junta Comercial-PR, através do Protocolo n.º 184864020 de 18/09/2018 e código de Verificação n.º 11803909662.

Cláusula Terceira: Altera o Endereço da Empresa, da Rua Florença n.º 121, CEP 85.884-000, Bairro Jardim Irene Florença, passando para Rua Florença n.º 121, Sala 02 Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000- Município de Medianeira-Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB N.º 20184763053.
 PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900557820. NIRE: 41600438167.
 A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.jucap.pr.gov.br

A. STEFANO EIRELI-ME
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

02

Cláusula Quarta: Altera o Enquadramento de **ME para EPP**, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta: Resolve consolidar o Ato constitutivo da Eireli.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Altair Stefano, brasileiro, casado em comunhão de bens, comerciante, maior capaz, nascido em 30 de Agosto de 1966, residente e domiciliado a Rua Canafístula n.º 1.161, CEP 85.884-000, Bairro Condá, Medianeira - PR., Portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.363.218-3-SSP-PR., e do CPF sob n.º 608.659.209-82, único titular componente da empresa individual de responsabilidade Ltda, com a denominação de **A. STEFANO EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob n.º 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença n.º 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná, com Contrato Social de Constituição, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41600438167, em 05/04/2016, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social, de acordo com as Cláusulas Seguintes.:

Cláusula Primeira: O tipo jurídico da empresa será empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com a denominação de **A. STEFANO EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob n.º 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença n.º 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná,

Cláusula Segunda: O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB N.º 20184763053
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.
A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

03

Cláusula Terceira: O objeto da Empresa terão as seguintes atividades, Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração, Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, Comércio de móveis e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quarta: O início das atividades da empresa foi em 28/03/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida por **Altair Stefano**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: O Titular declara que não possui em seu nome nenhuma outra empresa dessa mesma natureza jurídica.

Cláusula Sexta: O titular declara sob as penas de lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB N° 20184763053.
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.

A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

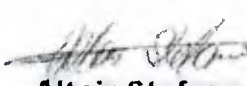
A. STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

04

Cláusula Oitava: Requer o enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, e declara sob as penas da lei que a referida empresa se enquadra nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Medianeira-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e consolidação contratual, e pôr estar jutos e contratos, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Medianeira-Pr., em 21 de Janeiro de 2.019.


Altair Stefano



TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
 R. PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA-PR.-FONE: (45)3264-7158
 rYfYc.nLsnM.bUmT7 - kJyKd.pas3c

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: **ALTAIR STEFANO** ao que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpem. Em test. da verdade.

Medianeira, 21 de Janeiro de 2019
 EMERSON LAUREANO BENETTI - Promovente



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB Nº 20184763053.
 PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900557820. NIRE: 41600438167.
 A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000077



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.521.089/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. STEFANO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER FRIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORENÇA	NUMERO 121	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRENE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERFRIO@ARNET.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-7681
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 10:49:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

080078

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADOS
KAMILA CRISTINA BONATTO
FERNANDA CAROLINA BROD
ALANA CAROLINE CECCONI DILL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A STEFANO EIRELI

CNPJ 24.521.089/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 07 de Abril de 2021, 13:29:05

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA	Assinado de
CRISTINA	forma digital por
BONATTO:0	KAMILA CRISTINA
980570590	BONATTO:098057
0	05900
	Dados: 2021.04.07
	13:29:48 -03'00'

000079



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. STEFANO EIRELI			Protocolo: PRC2106247737	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600438167	CNPJ 24.521.089/0001-08	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/2016	Início de Atividade 28/03/2016	
Endereço Completo Rua FLORENÇA, Nº 121, SALA 02; JARDIM IRENE - Medianeira/PR - CEP 85884-000				
Objeto Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração; Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, Comércio de móveis e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALTAIR STEFANO	CPF 608.659.209-82	Administrador S	Início do Mandato 28/03/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALTAIR STEFANO	CPF 608.659.209-82	Início do Mandato 28/03/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/02/2019	Número 20184763053	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 11:50:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G5GBQPVZ.



PRC2106247737

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: A. STEFANO EIRELI
CPF/CNPJ.....: 24.521.089/0001-08
Código Contribuinte...: 24521089000108
Logradouro...: Rua FLORENÇA
Complemento...: SALA 02
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 3759/2021

Data de Emissão.: 24/03/2021

Validade.: 22/06/2021

Nr...: 121 Bairro.: JD IRENE

UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 22/06/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 853012929853012



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

081

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023240844-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.521.089/0001-08**

Nome: **A. STEFANO EIRELI -ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CENTERFRIO

000082
A. STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença

CEP 85.884-000

CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08

Fone/Fax: (45) 3264-7681

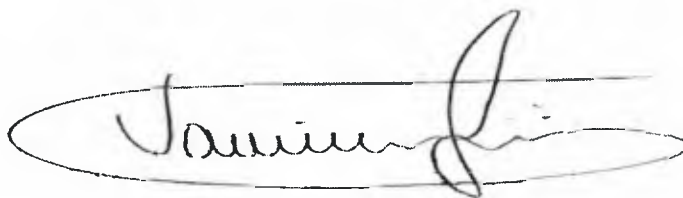
Medianeira - PR

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa A. STEFANO EIRELI EPP, CNPJ nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença, nº 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR, CEP: 85.884-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Medianeira, 13 de abril de 2021.



A. STEFANO EIRELI EPP

CNPJ n.º 24.521.089/0001-08

Vantuir Stefano

RG n.º 6.373.617-1 SSP-PR

CNPJ n.º 020.352.809-31

Representante Legal

24.521.089/0001-08

A. STEFANO - EIRELI ME

Rua Florença, nº 121 - Sl 02

Jardim Irene - Loteamento Florença

CEP 85884-000 - Medianeira - PR


A. STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença

CEP 85.884-000

CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08

Fone/Fax: (45) 3264-7681

Medianeira - PR

ANEXO – III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Pelo presente instrumento, a empresa A. STEFANO EIRELI EPP, CNPJ nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença, n.º 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR, CEP: 85.884-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. VANTUIR STEFANO, Portador do RG sob nº 6.373.617-1 SESP-PR e CPF sob n. 020.352.809-31, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: centerlicita@gmail.com Telefone: (45) 3264-7681/ 3264-2715
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor VANTUIR STEFANO, Portador do RG sob nº 6.373.617-1 SESP-PR e CPF sob n. 020.352.809-31, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 16/2021 e todos os atos neces-

A STEFANO EIRELI - EPP - CNPJ 24.521.089/0001-08

Rua Florença nº 121, Jardim Irene - CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Fone/Fax. (45) 3264-7681 - E-mail: vantuir_center@hotmail.com

000084



A. STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença

CEP 85.884-000

CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08

Fone/Fax: (45) 3264-7681

Medianeira - PR

sários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Medianeira, 13 de abril de 2021.

A. STEFANO EIRELI EPP

CNPJ n.º 24.521.089/0001-08

Vantuir Stefano

RG n.º 6.373.617-1 SSP-PR

CNPJ n.º 020.352.809-31

Representante Legal

24.521.089/0001-08

A. STEFANO - EIRELI ME

Rua Florença, nº 121 - Sl 02

Jardim Irene - Loteamento Florença

CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Pregão Eletrônico

987487.162021 .2504 .4638 .19563876

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2021 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 14 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO Estante

Descrição Complementar: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEIOAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 850,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Aceito para:** A. STEFANO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 580,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Histórico

Item: 1 - ARMÁRIO Estante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.349.114/0001-19	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	13/04/2021 09:54:34
Marca: BIG METAL Fabricante: BIG METAL Modelo / Versão: 1411 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEIOAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. MARCA: BIG METAL MODELO: 1411 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS GARANTIA 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP							
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	13/04/2021 14:09:24
Marca: BIGMETAL Fabricante: BIGMETAL Modelo / Versão: 1411 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEIOAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE							

000086

400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Porte da empresa: ME/EPP

82.476.144/0001-83	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	13/04/2021 17:11:45
Marca: ALER Fabricante: ALER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo / Versão: AR-70/400 ESPECIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #2 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. Porte da empresa: ME/EPP							
34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	13/04/2021 17:34:40
Marca: REIFLEX Fabricante: REIFLEX Modelo / Versão: RXA2PC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #2 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. Porte da empresa: ME/EPP							
23.206.565/0001-25	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	13/04/2021 18:32:45
Marca: Metal Poliana Fabricante: Araujo Móveis e Transportes LTDA Modelo / Versão: AR1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário de aço duas portas, 4 prateleiras reguláveis e removíveis com capacidade de 25kg cada uma, com as seguintes características: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, chapa de aço chapa #26 (0,45mm) com pintura eletrostática a pó na cor cinza e tratamento anti ferrugem, porta constituída em duas folhas com três dobradiças reforçadas em cada uma, com mata junta central, medidas: 1980mm de altura total, profundidade 400mm e largura mínima 900mm. Fechadura integrada no armário com duas chaves e garantia de 02 anos. Porte da empresa: ME/EPP							
81.340.960/0001-00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,0000	14/04/2021 07:24:26
Marca: CELI Fabricante: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA Modelo / Versão: ARMC090 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #2 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. Porte da empresa: ME/EPP							
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.140,0000	R\$ 22.800,0000	12/04/2021 09:04:45
Marca: LUNASA Fabricante: LUNASA Modelo / Versão: AL18005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: armário de aço duas portas, 4 prateleiras reguláveis e removíveis com capacidade mínima de 25kg cada uma, com as seguintes características mínimas: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, chapa de aço chapa #26 (0,45mm) com pintura eletrostática a pó na cor cinza e tratamento anti-ferrugem, porta constituída em duas folhas com três dobradiças reforçadas em cada uma com mata junta central , devendo ter as seguintes medidas mínimas: 1960mm de altura total, profundidade 400mm e largura mínima 900mm. fechadura integrada no armário com duas chaves e garantia mínima de 02 anos, LUNASA AL18005 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

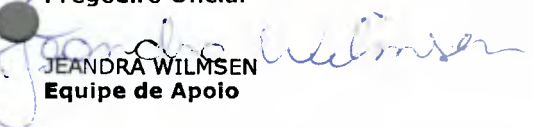
	08:32:23	COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	14/04/2021 08:32:45	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	14/04/2021 08:32:52	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	14/04/2021 08:33:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2021 08:33:03	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2021 08:50:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/04/2021 08:50:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	14/04/2021 08:51:55	Senhor fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/04/2021 08:54:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/04/2021 13:29:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/04/2021 13:29:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/04/2021 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	14/04/2021 13:29:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	14/04/2021 13:29:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/04/2021 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:14 horas do dia 14 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
080088 R\$ 1.140,0000	73.334.476/0001-32	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	15.349.114/0001-19	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	82.476.144/0001-83	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	34.832.381/0001-97	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 850,0000	81.340.960/0001-00	14/04/2021 08:31:35:457
R\$ 845,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:33:50:743
R\$ 840,0000	15.349.114/0001-19	14/04/2021 08:34:45:093
R\$ 800,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:36:13:773
R\$ 795,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:36:33:470
R\$ 800,0000	82.476.144/0001-83	14/04/2021 08:37:49:290
R\$ 790,0000	15.349.114/0001-19	14/04/2021 08:38:46:970
R\$ 750,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:38:56:633
R\$ 745,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:39:04:790
R\$ 740,0000	15.349.114/0001-19	14/04/2021 08:39:29:607
R\$ 700,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:40:59:840
R\$ 747,3200	81.340.960/0001-00	14/04/2021 08:41:30:820
R\$ 695,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:41:47:540
R\$ 690,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:42:20:180
R\$ 678,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:42:42:563
R\$ 689,0000	34.832.381/0001-97	14/04/2021 08:42:44:863
R\$ 673,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:43:00:820
R\$ 590,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:43:54:257
R\$ 665,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:45:32:343
R\$ 585,0000	23.206.565/0001-25	14/04/2021 08:47:06:967
R\$ 580,0000	24.521.089/0001-08	14/04/2021 08:48:01:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/04/2021 08:33:03	Item Aberto.
Encerrado	14/04/2021 08:50:02	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/04/2021 08:51:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/04/2021 08:54:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08.
Aceite	14/04/2021 13:29:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 580,0000.
Habilitado	14/04/2021 13:29:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI - CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	14/04/2021 08:31:44	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	14/04/2021 08:31:57	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/04/2021 08:32:06	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, saber que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	14/04/2021 08:32:14	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixa de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	14/04/2021	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema

Pregão Eletrônico

000089

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **162021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - ARMÁRIO Estante	Qtde Solicitada: 20	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 850,0000	Recurso: Sem
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
24.521.089/0001-08 - A. STEFANO EIRELI	20	850,0000	580,0000	14/04/2021 08:48:01:990		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: BIGMETAL

Fabricante: BIGMETAL

Modelo / Versão: 1411

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

23.206.565/0001-

25 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	20	850,0000	585,0000	14/04/2021 08:47:06:967		Consultar	SIM
---------------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Marca: Metal Poliana

Fabricante: Araujo Móveis e Transportes LTDA

Modelo / Versão: AR1

Descrição detalhada do objeto ofertado: Armário de aço duas portas, 4 prateleiras reguláveis e removíveis com capacidade de 25kg cada uma, com as seguintes características: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, chapa d...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.832.381/0001-

97 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	20	850,0000	689,0000	14/04/2021 08:42:44:863		Consultar	SIM
--	----	----------	----------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Marca: REIFLEX

Fabricante: REIFLEX

Modelo / Versão: RXA2PC

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO

DE QUALIDADE E PROCEDÊN...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.349.114/0001-

19 - SEVEN 20 850,0000 740,0000 14/04/2021
COMERCIO DE 08:39:29:607
EQUIPAMENTOS -
EIRELI

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** BIG METAL**Fabricante:** BIG METAL**Modelo / Versão:** 1411**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO**DE QUALIDADE E PROCEDÊN...****Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

81.340.960/0001-

00 - CELI 20 850,0000 747,3200 14/04/2021
PRODUTOS DE 08:41:30:820
ACO LTDA

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** CELI**Fabricante:** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**Modelo / Versão:** ARMC090**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO**DE QUALIDADE E PROCEDÊN...****Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

82.476.144/0001-

83 - ALER 20 850,0000 800,0000 14/04/2021
COMERCIO DE 08:37:49:290
MOVEIS LTDA

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** ALER**Fabricante:** ALER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**Modelo / Versão:** AR-70/400 ESPECIAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO**DE QUALIDADE E PRO...****Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

73.334.476/0001-

32 - CENTRO 20 1.140,0000 1.140,0000 14/04/2021
OESTE - 08:31:35:457
COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** LUNASA**Fabricante:** LUNASA**Modelo / Versão:** AL18005**Descrição detalhada do objeto ofertado:** armário de aço duas portas, 4 prateleiras reguláveis e removíveis com capacidade

mínima de 25kg cada uma, com as seguintes características mínimas: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedên...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00016/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.521.089/0001-08 - A. STEFANO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ARMÁRIO Estante	Unidade	20	R\$ 850,0000	R\$ 580,0000	R\$ 11.600,0000

Marca: BIGMETAL
Fabricante: BIGMETAL
Modelo / Versão: 1411
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Total do Fornecedor: R\$ 11.600,0000

Valor Global da Ata: R\$ 11.600,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021 (SRP)

Às 14:14 horas do dia 14 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2021, referente ao Processo nº 16, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO Estante

Descrição Complementar: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 850,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Adjudicado para: A. STEFANO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 580,0000 e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/04/2021 14:14:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, Melhor lance: R\$ 580,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021 (SRP)

Às 14:15 horas do dia 14 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: ARMÁRIO Estante

Descrição Complementar: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 850,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: A. STEFANO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 580,0000 e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2021 14:14:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, Melhor lance: R\$ 580,0000
Homologado	14/04/2021 14:15:21	AMERICO BELLE	

Fim do documento



080095

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 016/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. STEFANO EIRELI - ME	1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	BIGMETAL	20,00	580,00

Capanema - PR, 15 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:35
Para: 'centerlicita@gmail.com'; 'vantuir_center@hotmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 145- A. STEFANO EIRELI ME.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

vantuir_center@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:38
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ARMÁRIO DE AÇO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSA LICITAÇÃO ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER ADQUIRIDA A PARTIR DE 19/04/2021.
SUGIRO QUE PEÇAM TUDO, POIS O AÇO ESTÁ SUBINDO MUITO O PREÇO.

ATT. ROSELIA



080099

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.847, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 16/2021.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **16/2021**, objeto AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. STEFANO EIRELI - ME	1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	BIGMETAL	20,00	580,00

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **16/2021**, é de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de abril de 2021


Américo Belle
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.847, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, objeto AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. STEFANO EIRELI - ME		ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	BIGMETAL	20,00	580,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2021, é de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2021

Pregão Eletrônico Nº 016/2021

Data da Assinatura: 15/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. STEFANO EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 42/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, neste ato por seu representante legal, PAULO RODRIGO DE SOUZA, CPF:040.508.269-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 109/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 23/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALUNOS



Município de Capanema - PR

050101

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. STEFANO EIRELI - ME, sediada na R FLORENCA, 121 BAIRRO - CEP: 85884000 - BAIRRO: JARDIM IRENE FLORENCA, na cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALTAIR STEFANO, portador do RG nº 43632183 e do CPF nº 608.659.209-82, residente no endereço: RUA CANAFÍSTULA, 1161 BAIRRO - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDÁ, na cidade de Medianeira/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	55402	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-	BIGME TAL	UN	20,00	580,00	11.600,00



Município de Capanema - PR

000102

	FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL , DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;



050103

Município de Capanema - PR

- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



Município de Capanema - PR

000104

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Roseli Strozak Marcon** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



000105

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:



000106

Município de Capanema - PR

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



000107

Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



000108

Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 16/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALTAIR STEFANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ALTAIR STEFANO

Representante Legal

A. STEFANO EIRELI - ME

Detentora da Ata



000109

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os

preços homologados em 11/01/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 2500087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.



000110

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Reequilíbrio
03	5 COXA E SOBRECOXA CONGELADA, SEM DORSO EMBALAGEM LACRADA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO E VALIDADE	KG	6.000,00	9,39	5.795	12,27	26/08/2021
03	6 IOGURTE NATURAL, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO, 165 G unidade	UN	3.000,00	3,00	3.000	3,19	26/08/2021
03	7 LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, QUE APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COLETA E DE QUALIDADE DO LEITE, DEVENDO AINDA SEGUIR AS NORMATIVAS PREVISTAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER EXIGIDA A CÓPIA DO REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) E LICENÇA SANITÁRIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR DE 05 DIAS.	L	13.200,00	3,99	13.115	4,30	26/08/2021
03	10 MÚSCULO BOVINO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONGELADO, ASPECTO, COR, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 165/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM PESO E VALIDADE	KG	2.000,00	20,90	2.000	24,90	26/08/2021
03	13 PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS. PACOTE DE 1 KG COM ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E VALIDADE	KG	4.000,00	19,49	3.694	20,90	26/08/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 08/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Reequilíbrio
92	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19 MM X 50 METROS, BRANCA, MULTUSO. (R00350646)	UN	2000	3,18	1500	3,94	21/09/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES Nº 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 71170004, PROPOSTA Nº 09157.931000/1190-03, PROCESSO Nº 2500087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4406	105-1/2021	4928	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	199.000,00	82267 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Pregão	000011
EDUCAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL										
4407	106-1/2021	4929	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	38.500,00	2735 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	Pregão	000009
AGRICULTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890										
4408	107-1/2021	4930	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	6.050,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000009
AGRICULTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890										
4409	108-1/2021	4931	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	27.680,00	80023 - SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	Pregão	000009
AGRICULTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890										
4411	110-2/2021	4933	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.600,00	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4412	111-2/2021	4934	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.800,00	82294 - AÇO X DE DAMASCO LTDA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4413	112-2/2021	4935	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.267,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4414	113-2/2021	4936	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	5.094,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4415	114-2/2021	4937	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	8.400,00	82299 - GATTI QUIMICA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4416	115-2/2021	4938	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	596,80	82303 - JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4417	116-2/2021	4939	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.488,00	82305 - ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4418	117-2/2021	4940	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	2.819,80	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4419	118-1/2021	4941	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.814,40	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4420	119-2/2021	4942	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	814,00	66811 - PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	Pregão	000008
SAÚDE: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										

000111



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4421	120-2/2021	4943	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.551,25	80555 - TIE TAPETES - EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4422	121-1/2021	4944	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	450,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4423	122-1/2021	4945	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	1.680,00	2416 - PONTOPAC INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4424	123-1/2021	4946	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	16.500,00	73169 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	Processo dispensa	000020
ADMINISTRAÇÃO	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4425	124-2/2021	4950	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	6.590,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4429	128-2/2021	4951	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.496,00	82308 - CCK COMERCIAL LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4430	129-2/2021	4952	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.820,82	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4431	130-2/2021	4953	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.534,00	79324 - DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4432	131-2/2021	4954	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.720,63	82310 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4433	132-2/2021	4955	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.955,00	82313 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4434	133-2/2021	4956	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.911,67	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4435	134-2/2021	4957	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.181,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4436	135-2/2021	4958	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	580,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4437	136-2/2021	4959	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	7.240,00	82318 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE	Pregão	000012

000112



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4438	137-2/2021	4960	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	9.592,00	82320 - RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4439	138-2/2021	4961	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.553,84	82323 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000012
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4440	139-2/2021	4962	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.168,00	74738 - TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4441	140-2/2021	4963	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	4.838,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4880	379-2/2021	5203	23/08/2021	08/04/2022	23/08/2021	08/04/2022	584,00	82429 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E	Pregão	000012
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4870	4-1/2022	5393	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	272.204,68	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000105
VIAÇÃO/ OBRAS										
AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4885	19-1/2022	5408	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	16.210,80	207 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS										
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4886	20-1/2022	5409	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.944,80	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS										
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4887	21-1/2022	5410	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.839,07	3833 - TIAGO TURRA	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS										
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4442	141-2/2021	4964	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	8.370,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4443	142-2/2021	4965	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	58.860,00	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000097
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4444	143-2/2021	4966	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	26.256,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4445	144-2/2021	4967	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	64.428,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000097

000113



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4446	145-2/2021	4968	15/04/2021	14/04/2022	15/04/2021	14/04/2022	11.600,00	68537 - A. STEFANO EIRELI - ME	Pregão	000016
ADMINISTRAÇÃO	QUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4445	147-1/2021	4970	16/04/2021	15/04/2022	16/04/2021	15/04/2022	6.596,50	81690 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS	Processo dispensa	000027
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FUIDO DE LIMPEZA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 - SINNOWA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4306	505-1/2021	5329	21/10/2021	20/04/2022	21/10/2021	20/04/2022	17.500,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000076
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4449	148-1/2021	4971	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	2.490,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Processo dispensa	000024
IND.COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO " GUIA DAS AVES - CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO COA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES).									
4450	149-1/2021	4972	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	14.284,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Processo dispensa	000026
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4841	540-1/2021	5364	23/11/2021	21/04/2022	08/12/2021	05/02/2022	99.836,94	79314 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000014
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4452	151-1/2021	4974	23/04/2021	22/04/2022	07/05/2021	06/11/2021	169.253,24	78532 - ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000004
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4453	152-1/2021	4975	23/04/2021	22/04/2022	23/04/2021	22/04/2022	41.281,54	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000018
VIACÃO/ OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4813	82-1/2021	2021	25/10/2021	24/04/2022	25/10/2021	24/04/2022	13.750,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Processo dispensa	000082
SAÚDE	Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4686	385-1/2021	5209	25/08/2021	24/04/2022	25/08/2021	24/04/2022	26.700,00	84137 - RH BK ENGENHARIA LTDA	Processo dispensa	000060
EDUCAÇÃO	to: LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4454	153-2/2021	4976	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	87.800,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	to: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4455	154-2/2021	4977	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	51.800,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	eto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3880	185-1/2020	4406	27/04/2020	25/04/2022	27/04/2020	25/04/2022	8.362,92	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000017
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	20.880,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
FAMÍLIA	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O									

000111



Equilíbrio

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA	CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	11.025,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09940988950	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4457	156-2/2021	4979	28/04/2021	27/04/2022	28/04/2021	27/04/2022	46.990,00	82655 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Pregão	000021
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4458	157-1/2021	4980	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000025
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR									
4459	158-1/2021	4981	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	17.150,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000028
VIAÇÃO/OBRAS	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR									
4460	159-1/2021	4982	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	456,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4461	160-1/2021	4983	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	6.056,34	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4462	161-1/2021	4984	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	3.617,70	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	eto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									

Término vigência atual De: 01/04/2022

Término vigência atual Até: 30/04/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000115

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Cc: 'Alecandro Noll'; 'logistica@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Abril-2022.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a lista de licitações que vencerão no mês de abril de 2022.

Estão identificados com o nome da Secretaria.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 17 Mar 2022 15:53:10 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<logistica@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to
non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>...
Successfully delivered <logistica@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed;
expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications